



# SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.**

**DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**

## **URGENTE!!!!**

**Ofício SINDJUD PRESI n.º 75/2020** (favor usar esta referência)

**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o n.º 031.815.772/0001-05 e com Registro no MTE sob o n.º 46207.003574/2008-80, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5000, neste ato representando por sua Presidente, Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de Vossa Excelência, **em virtude de possível retorno das atividades presenciais em 10/08/2020, reiterar e requerer em caráter de urgência, as providências abaixo:**

1. a criação urgente do grupo de trabalho nos termos da Resolução 322/2020, a ser composta por magistrados de primeiro e segundo graus de jurisdição e por servidores, devendo se reunir periodicamente e, preferencialmente, por videoconferência, para que sejam feitas avaliações constantes do cenário da Pandemia no Estado, conforme estabelece a resolução do CNJ, e assim possa ser avaliada a possibilidade do retorno gradual do atendimento presencial a partir do dia 10/08, bem como o cumprimento integral da referida Resolução;
2. reunião entre a Presidência do TJES, Amages e Sindicato, antes da publicação do novo ato para o retorno Gradual das atividades do Judiciário na forma presencial com a disponibilização dos detalhamentos e logística;
3. a contratação emergencial de médico do trabalho para orientação das atividades a serem desenvolvidas pelo grupo de trabalho, visando garantir a saúde do servidor para o retorno gradual;



# SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

4. manutenção da suspensão dos prazos processuais por 15 dias úteis e atendimento somente das causas urgentes, a contar da data do retorno, para que os servidores possam colocar em ordem os serviços cartorários que ficaram represados durante o plantão extraordinário;

5. que o Setor de Engenharia do TJ faça um estudo técnico em todas as unidades judiciárias e administrativas do PJES (1º e 2º graus) para definir o número máximo de usuários permitidos, considerando a necessidade de manter o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, bem como para verificar quais salas de audiência e de atendimento possuem janelas para ventilação e orientação de fluxos separados de entrada e saída dos fóruns, controlando por meio da portaria, de senhas, ou outros dispositivos, o número máximo de pessoas permitidas no ambiente;

6. o fornecimento de materiais de proteção adequado e em quantidade suficiente para o desempenho da função tais como máscaras, luvas, álcool em gel, protetores faciais (face shield) principalmente para os servidores que fazem trabalho externo, entre outros, para preservação da saúde dos servidores e jurisdicionados;

7. O retorno de forma gradual:

7.1. primeira etapa com retorno dos trabalhos de forma interna, com atendimento presencial pré-agendado e somente após avaliação pelo grupo de trabalho e recomendação dos órgãos de saúde a implementação da segunda etapa;

7.2. segunda etapa com atendimento presencial limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade dos fóruns, audiências presenciais apenas em processos urgentes e somente após avaliação pelo grupo de trabalho e recomendação dos órgãos de saúde a implementação da terceira etapa;

7.3. terceira etapa - normalização dos trabalhos;

8. retorno imediato e integral das equipes terceirizadas de limpeza para ampliação a frequência de limpeza e desinfecção de áreas comuns, utilizando preferencialmente a varredura úmida (com esfregão ou pano), para evitar suspensão de partículas, e intensificar a higienização dos sanitários, elevadores, superfícies, balcões, mesas, maçanetas, puxadores, corrimãos, interruptores, teclados, mouses, celulares, telefones fixos, cadeiras, entre outros;

9. disponibilização de local adequado para promoção da quarentena de 72 horas de processos físicos, conforme orientação contida na Norma Técnica nº 49/2020 da SESA, bem como higienização de processos físicos, principalmente os que forem manuseados externamente;



## SindijudicárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

10. Manter especial atenção aos servidores de grupos de risco (portadores de doenças vasculares ou respiratórias crônicas, imunossuprimidos, gestantes, lactantes, idosos entre outros) adotando medidas de redução da exposição;

11. realização de pesquisa institucional para mapeamento, identificação e inclusão neste grupo de servidores, que possuam familiares que habitam na mesma residência e possuam as mesmas condições do grupo de risco (conforme OFÍCIO CIRCULAR Nº 32/2020/SE/GAB/SE/MS do Ministério da Saúde) a fim de definir quem retorna ao trabalho nas dependências físicas do PJ/ES e quem deve permanecer por mais tempo em regime de home office, com o equipamento disponibilizado pelo TJES;

12. a inclusão no artigo 2.º, parágrafo 4.º do Ato Normativo n.º 64/2020 (em vigor) – grupo de risco - dos servidores com deficiência ou que tenham sob seus cuidados e/ou dependência econômica, pessoas com deficiência e via de consequência, excluindo-os da escala de trabalho, conforme Nota Pública às autoridades para Atenção às Pessoas com Deficiência do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência emitida em 27/03/2020;

13. enquanto perdurar a suspensão das aulas nas redes pública e particular de ensino, a priorização do trabalho remoto e/ou revezamento em caso de ambos os pais serem servidores do TJES, para aqueles que sejam responsáveis por crianças que não possuam idade suficiente para ficar sozinhas em casa, ou não tenham a possibilidade de deixá-las em outro ambiente de segurança ou aos cuidados de terceiros, conforme OFÍCIO CIRCULAR Nº 32/2020/SE/GAB/SE/MS do Ministério da Saúde;

14. prorrogação da entrega dos mandados que ficaram represados com os oficiais de justiça de 30 para 90 dias, bem como em processos físicos ou eletrônicos seja permitida a realização de atos por meios virtuais (art. 7º do ato normativo conjunto 68/20);

15. Duplicação dos prazos para entrega de Estudos Sociais por psicólogos, assistentes sociais e Comissário de Justiça da Infância e Juventude;

16. a determinação de uso obrigatório de máscara para todos que tiverem acesso as unidades judiciais e administrativas;

17. Dar prioridade à implementação do PJE, em todo o Estado, o qual deveria ter sido implantado a mais de 10 anos;

18. Fornecimento, aos servidores que permanecerem em trabalho remoto, de equipamentos, serviços e condições seguras de conexão necessárias ao exercício da função e/ou liberação dos equipamentos existentes nas varas mediante termo de compromisso;

19. Manutenção e priorização do trabalho remoto, conforme regras do CNJ, em especial



## SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

daqueles que trabalham em varas que já contam com acervo eletrônico em sua totalidade ou em sua maior parte, evitando a aglomeração de pessoas nos fóruns e no trânsito;

20. Aumento da capacidade de recebimento e armazenamento dos e-mails das varas em decorrência do aumento de volume de petições e anexos que passaram a ser encaminhados;

21. reestruturação dos locais de atendimento, priorizando a instalação de barreiras físicas, utilizando materiais como vidros, acrílico ou outros que permitam a proteção e que sejam de fácil higienização. Na impossibilidade de instalar barreira física e manutenção do distanciamento de 1,5 metros, o fornecimento do protetor facial (face shield);

22. ampliar o espaço entre mesas e cadeiras nos locais de trabalho, mantendo uma distância de 2 metros entre estes móveis e tendo em vista a existência de várias unidades judiciárias e administrativas com espaço exíguo para seguir o protocolo de distanciamento das mesas, promover revezamentos, escalas diferenciadas de trabalho, tele atendimento, entre outras medidas, para garantir o distanciamento recomendado entre as pessoas dentro dos ambientes de trabalho e o congestionamento do transporte público (evitar entradas e saídas em horários de "pico");

23. Delimitar assentos ou marcações de espaço no chão que garantam o distanciamento de 1,5 metros entre os usuários e/ou entre usuários e servidores durante a espera do atendimento;

24. Realização de testagem rápida da COVID-19 em todos os servidores que retornarem ao trabalho presencial e medição de temperatura para o público em geral nas entradas das unidades judiciárias e administrativas.

25. Aplicação das orientações contidas na Norma Técnica COVID-19 nº 049/2020 da SESA anexa.

Por fim, ressaltamos que deverá ser dada continuidade a todos os atos administrativos com avaliações periódicas, sempre levando em consideração as recomendações emanadas pelo Conselho Nacional de Justiça e órgãos de saúde, assim como a realidade local, de forma a permitir uma retomada gradual, articulada e segura das atividades presenciais nas unidades judiciárias e administrativas do TJES e em caso de agravamento do quadro epidemiológico, requer-se o retorno ao plantão extraordinário.

Pede Deferimento,  
Vitória, ES, 06 de agosto de 2020.

**MARIA CLÉLIA DA COSTA ALMEIDA**  
**Presidente do SINDIJUDICIÁRIO/ES**